



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

PORTARIA Nº 0503/2023
DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

"ANULA PROCESSO ADMINISTRATIVO, INSTAURADO EM FACE DE "M.L.S.", DECLARA NULIDADE DA PORTARIA Nº 399/2017, EM CONFORMIDADE COM A SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0300298-94.2018.8.24.00681/SC (EVENTO 139), E CONFERE OUTRAS PROVIDENCIAS".

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o teor da **SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS Nº 0300298-94.2018.8.24.00681/SC (EVENTO 139)**;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado sob o argumento de verificação de infrações que estão sendo apuradas judicialmente nos processos n. 0900072-11.2016.8.24.0081, 0900023- 33.2017.8.24.0081 e no afastamento do servidor determinado no processo n. 000236513.2015.8.24.0081, dispensando a abertura de sindicância;



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

CONSIDERANDO que o fundamento legal para instauração do PAD deveria ser inequívoco e dispor de materialidade;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Portaria 0399/2017, assegurava ao servidor processado, direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, LV, da Constituição Federal, o que foi solenemente ignorado pela Comissão Processante, ao realizar a colheita de provas e oitiva de testemunhas, sem a presença e participação deste;

CONSIDERANDO a inobservância da Comissão Processante do PAD, ao §1º, do art. 157, da Lei Complementar Municipal nº 018/2007, no tocante ao grau de escolaridade do presidente da comissão em relação ao indiciado;

CONSIDERANDO em tempo, que a decisão proferida no PAD em comento, é desvinculada de qualquer motivação, ou seja, não há razões de mérito na decisão atacada, em clara afronta ao art. 173, da LC nº 018/2007;

RESOLVE:

Art. 1º. Declara NULIDADE do processo administrativo disciplinar – PAD, promovido em desfavor do Servidor Público Municipal Márcio Luiz da Silva, bem como, torna sem efeito a Portaria Municipal nº 399/2017, como fiel cumprimento da r. Sentença proferida nos autos nº **0300298-94.2018.8.24.00681/SC (EVENTO 139)**.



Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Entre Rios

Art. 2º. Determina a remoção da portaria nº 399/2017 e demais informações aludidas ao processo administrativo Disciplinar – PAD, da pasta funcional do servidor Marcio Luiz da Silva.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Gabinete do prefeito, 30 de outubro de 2023.


JOÃO MARIA ROQUE
prefeito